



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº. 12732 , de 15 de MARÇO de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.253.417,37 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.719, de 13 de março de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO**; Crédito Adicional Suplementar, excesso de arrecadação e superávit financeiro, para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 5.253.417,37** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro, indicados nos anexos I e II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “*caput*” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, conforme demonstrativo da execução orçamentária e financeira – PROMOEX/POA/2006/2007 e o excesso de arrecadação, proveniente do termo aditivo nº. 0001/2006 do convenio nº. 09/2006 – PROMOEX.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de MARÇO de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico - SEPLAN


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN